

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

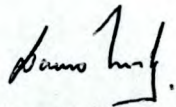
ATO DA REITORIA N. 509 /2002

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no exercício de suas atribuições estatutárias e *ad referendum* do Conselho Diretor da FUB,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/3/2002, o prazo da Comissão constituída pela Resolução do Conselho Diretor da FUB n. 22, de 11/12/2001, que tem por objetivo propor ao citado Conselho medidas que visem regularizar a situação da Autotrac Comércio e Telecomunicações S. A., no que diz respeito ao espaço físico do *Campus* ocupado pela referida empresa.

Brasília, 3 de abril de 2002.


Lauro Morhy
Reitor

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUB n. 22 /2001

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 416ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 2001,

considerando o contido nos Processos UnBDoc n. 03847/2000 e n. 24705/2000, referentes à instalação de cerca na área ocupada pela Autotrac Comércio e Telecomunicações S. A, no *Campus* Universitário da UnB,

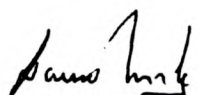
considerando que o resultado dos contatos realizados pelo Chefe da Secretaria de Empreendimentos Imobiliários/SEI, juntamente com o Prefeito do Campus e o Servidor Edeijavá Rodrigues Lira (Assessor do Decano de Administração no ano de 2000), por delegação do Conselho Diretor, em sua 411ª Reunião Ordinária, realizada em 28/9/2000, não satisfaz aos interesses da Fundação Universidade de Brasília,

considerando os vários questionamentos que a Secretaria Federal de Controle Interno/CISET/MF e o Tribunal de Contas da União/TCU têm feito à FUB, com relação à finalidade das Fundações de Apoio e outros órgãos instalados no *Campus* da UnB,

RESOLVE:

Constituir Comissão Especial, composta pelos Servidores Aloísio César Rabelo Machado (Chefe da Secretaria de Empreendimentos Imobiliários/SEI), Hélio Marcos Neiva (Assessor do Conselho Diretor), Joaquim Arnoldo Pimentel Pinheiro (Prefeito do *Campus*), Admar Pamplona Araújo (SEI) e Edeijavá Rodrigues Lira, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 90 (noventa) dias, propor ao Conselho Diretor da FUB medidas que visem regularizar a situação da Autotrac Comércio e Telecomunicações S. A., no que diz respeito ao espaço físico do *Campus* ocupado pela referida empresa.

Brasília, 11 de dezembro de 2001.


Lauro Morhy
Presidente